MUNICÍPIO DE PALMITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para eventual Locação de Veículos, Com Motorista, para prestação de Serviços De Transporte De Alunos Intermunicipal.

II. JUSTIFICATIVA

2.1. O objetivo da presente licitação é de oferecer o transporte escolar aos estudantes universitários e de cursos profissionalizantes devidamente matriculados em instituições de ensino públicos ou privados, buscando a efetivação do direito constitucionalmente garantido à educação.

PLANILHA DE QUANTITATIVO

Item	Qtde	Un.	Descrição
1	24.200	km	**1° ONIBUS – OURINHOS – PERÍODO NOTURNO - UNIFIO:** Locação de veículo, com motorista, para prestação de serviço de transporte de alunos de Palmital até a cidade de Ourinhos – **UNIFIO**. Veículo tipo ÔNIBUS, com capacidade mínima de transporte de 50 passageiros. Quilometragem: **110 km/dia**, ida e retorno.
2	24.200	km	**2° ONIBUS – OURINHOS – PERÍODO NOTURNO - UNIFIO:** Locação de veículo, com motorista, para prestação de serviço de transporte de alunos de Palmital até a cidade de Ourinhos – **UNIFIO**. Veículo tipo ÔNIBUS, com capacidade mínima de transporte de 50 passageiros. Quilometragem: **110 km/dia**, ida e retorno.
3	24.200	km	**3° ONIBUS – OURINHOS – PERÍODO NOTURNO - UNIFIO:** Locação de veículo, com motorista, para prestação de serviço de transporte de alunos de Palmital até a cidade de Ourinhos - **UNIFIO**. Veículo tipo ÔNIBUS, com capacidade mínima de transporte de 50 passageiros. Quilometragem:

			110 km/dia, ida e retorno.
4	51.700	km	**MICRO ONIBUS – MARÍLIA – PERÍODO NOTURNO - UNIMAR, UNIVEM, FAIP E FATEC:** Locação de veículo, com motorista, para prestação de serviço de transporte de alunos de Palmital até a cidade de MARÍLIA – **UNIMAR, UNIVEM, FAIP E FATEC**. Veículo tipo MICRO-ÔNIBUS, com capacidade mínima de transporte de 32 passageiros. Quilometragem: **235 km/dia**, ida e retorno.
5	51.700	km	**ONIBUS – MARÍLIA – PERÍODO NOTURNO - UNIMAR, UNIVEM, FAIP E FATEC:** Locação de veículo, com motorista, para prestação de serviço de transporte de alunos de Palmital até a cidade de Marília – **UNIMAR, UNIVEM, FAIP E FATEC**. Veículo tipo ÔNIBUS, com capacidade mínima de transporte de 50 passageiros. Quilometragem: **235 km/dia**, ida e retorno.
6	30.800	km	**MICRO ONIBUS – OURINHOS – PERÍODO MATUTINO - UNIFIO, ESTÁCIO, FATEC, UNESP, SENAI E SENAC:** Locação de veículo, com motorista, para prestação de serviço de transporte de alunos de Palmital até a cidade de Ourinhos – **UNIFIO, ESTÁCIO, FATEC, UNESP, SENAI E SENAC**. Veículo tipo MICRO-ÔNIBUS, com capacidade mínima de transporte de 32 passageiros. Quilometragem: **140 km/dia**, ida e retorno.
7	30.800	Km	**ÔNIBUS – OURINHOS – PERÍODO MATUTINO - UNIFIO, ESTÁCIO, FATEC, UNESP, SENAI E SENAC:** Locação de veículo, com motorista, para prestação de serviço de transporte de alunos de Palmital até a cidade de Ourinhos – **UNIFIO, ESTÁCIO, FATEC, UNESP, SENAI E SENAC**. Veículo tipo ÔNIBUS, com capacidade mínima de transporte de 50 passageiros. Quilometragem: **140 km/dia**, ida e retorno.
8	30.800	km	**MICRO ONIBUS – OURINHOS – PERÍODO NOTURNO -**

			UNIFIO, ESTÁCIO, FATEC, UNESP, SENAI E SENAC: Locação de veículo, com motorista, para prestação de serviço de transporte de alunos de Palmital até a cidade de Ourinhos – **UNIFIO, ESTÁCIO, FATEC, UNESP, SENAI E SENAC**. Veículo tipo MICRO ÔNIBUS, com capacidade mínima de transporte de 32 passageiros. Quilometragem: **140 km/dia**, ida e retorno.
9	30.800	km	**ONIBUS – OURINHOS – PERÍODO NOTURNO - UNIFIO, ESTÁCIO, ETEC, UNESP, FATEC, SENAI E SENAC:** Locação de veículo, com motorista, para prestação de serviço de transporte de alunos de Palmital até a cidade de Ourinhos – **UNIFIO, ESTÁCIO, ETEC, UNESP, FATEC, SENAI E SENAC**. Veículo tipo ÔNIBUS, com capacidade mínima de transporte de 50 passageiros. Quilometragem: **140 km/dia**, ida e retorno.
10	18.700	Km	**MICRO ÔNIBUS – ASSIS – PERÍODO MATUTINO - FEMA, UNIP, UNESP E ETEC:** Locação de veículo, com motorista, para prestação de serviço de transporte de alunos de Palmital até a cidade de Assis – **FEMA, UNIP, UNESP E ETEC**. Veículo tipo MICRO ÔNIBUS, com capacidade mínima de transporte de 32 passageiros. Quilometragem: 85 km/dia, ida e retorno.
11	18.700	km	**ONIBUS – ASSIS – PERÍODO MATUTINO - FEMA, UNIP, UNESP E ETEC:** Locação de veículo, com motorista, para prestação de serviço de transporte de alunos de Palmital até a cidade de Assis – **FEMA, UNIP, UNESP E ETEC**. Veículo tipo ÔNIBUS, com capacidade mínima de transporte de 50 passageiros. Quilometragem: 85 km/dia, ida e retorno.
12	18.700	km	**MICRO ÔNIBUS – ASSIS – PERÍODO NOTURNO - FEMA E FATEC:** Locação de veículo, com motorista, para prestação de serviço de transporte de alunos de Palmital até a cidade de Assis – **FEMA E FATEC**. Veículo tipo MICRO ÔNIBUS,

			com capacidade mínima de transporte de 32 passageiros. Quilometragem: 85 km/dia, ida e retorno.
13	18.700	km	**MICRO ÔNIBUS – ASSIS – PERÍODO NOTURNO - UNIP, FATEC E UNESP:** Locação de veículo, com motorista, para prestação de serviço de transporte de alunos de Palmital até a cidade de Assis – **UNIP, FATEC E UNESP**. Veículo tipo MICRO ÔNIBUS, com capacidade mínima de transporte de 32 passageiros. Quilometragem: 85 km/dia, ida e retorno.
14	25.000	km	**ONIBUS – ASSIS – PERÍODO NOTURNO - FEMA:** Locação de veículo, com motorista, para prestação de serviço de transporte de alunos de Palmital até a cidade de Assis – **FEMA**. Veículo tipo ÔNIBUS, com capacidade mínima de transporte de 50 passageiros. Quilometragem: 85 km/dia, ida e retorno.
15	12.200	km	**ONIBUS – ASSIS – PERÍODO NOTURNO - ETEC CÂNDIDO MOTA, ETEC ASSIS, ANHANGUEIRA, CENTEA, UNOPAR, UNICESUMAR, COLÉGIO VALE EDUCACIONAL:** Locação de veículo, com motorista, para prestação de serviço de transporte de alunos de Palmital até a cidade de Assis – **ETEC CÂNDIDO MOTA, ETEC ASSIS, ANHANGUEIRA, CENTEA, UNOPAR, UNICESUMAR, COLÉGIO VALE EDUCACIONAL**. Veículo tipo ÔNIBUS, com capacidade mínima de transporte de 50 passageiros. Quilometragem: 110 km/dia, ida e retorno.
16	18.500	km	**ONIBUS – ASSIS – PERÍODO NOTURNO - UNIP:** Locação de veículo, com motorista, para prestação de serviço de transporte de alunos de Palmital até a cidade de Assis – **UNIP.** Veículo tipo ÔNIBUS, com capacidade mínima de transporte de 50 passageiros. Quilometragem: 75 km/dia, ida e retorno.
17	18.700	km	**ONIBUS – ASSIS – PERÍODO NOTURNO - FEMA**, **UNESP, UNIP:** Locação de veículo, com motorista, para prestação de

			serviço de transporte de alunos de Palmital até a cidade de Assis **FEMA**, **UNESP, UNIP**. Veículo tipo ÔNIBUS, com capacidade mínima de transporte de 50 passageiros. Quilometragem: 85 km/dia, ida e retorno.
18	8.000	km	**ÔNIBUS PARA VIAGENS:** Locação de ônibus com capacidade mínima de 50 lugares, com recurso de ar condicionado, WS acoplado, televisão, assentos reclinaveis para roteiro de 60 km até 1.000 km.
19	8.000	km	**VAN PARA VIAGENS:** Locação de veículos tipo VAN com capacidade mínima de transporte de 15 passageiros, com ar condicionado, para roteiro de 60 km até 1.000 km.
20	4.000	km	**MICRO-ÔNIBUS PARA VIAGENS:** Locação de veículos tipo MICRO-ÔNIBUS com capacidade mínima de transporte de 32 passageiros, com ar condicionado, para roteiro de 60 km até 1.000 km.

III. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

3.1. A empresa vencedora em 1 lugar deverá apresentar uma declaração de que os veículos utilizados na prestação dos serviços obedecem todas as normas contidas no código de trânsito brasileiro e legislação pertinente; que os veículos estão em plenas condições de uso para a realização dos serviços contratados.

3.2. Quando necessária à substituição de um veículo por motivos de quebra ou manutenção, a licitante vencedora deverá substituir o veículo mediante comunicação formal justificando o motivo da substituição e o período. O veículo substituto deverá ter todas as especificações dos veiculos descritas neste edital e neste termo de referência. O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar multas e quebra de contrato.

3.3. A detentora da ata deverá realizar vistoria de 6 em 6 meses e apresentar documentação no qual será analisada pela servidor, Lucas Campos Falcão Ajudante Administrativo, portador do CPF: 376.297.368-78, indicado pelo Departamento de Educação e Cultura, que conferirá os documentos e quanto à conformidade dos veículos, condutores e documentação dos mesmos em

relação ao Projeto Básico, Termo de Referência e Edital. **Vale ressaltar que a vistoria ocorrerá apenas com os veículos que tiverem sendo utilizados na prestação dos serviços.**

3.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.5. É vedado aos condutores:

- Fumar, quando estiver conduzindo estudantes;
- Trabalhar após ter ingerido bebida alcoólica ou outra substância tóxica;
- O uso de short ou minissaias e calçados abertos que não se fixem aos pés;
- Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando estudantes, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;
- Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos estudantes ou de terceiros;
- Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;
- Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado o direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;

3.6. Apólice de seguro contra danos pessoais para transporte de passageiros com as seguintes coberturas mínimas:

Acidentes pessoais para tripulantes (condutor, cobrador, funcionário)	Cobertura Mínima de R$ 50.000,00	Morte acidental/invalidez permanente
	Cobertura Mínima de R$ 100.000,00	DMHO
Acidentes pessoais de passageiros (APP) por passageiro	Cobertura Mínima de R$ 50.000,00	Morte acidental/invalidez permanente
	Cobertura Mínima de R$ 100.000,00	DMHO
Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros	Cobertura Mínima de R$ 50.000,00	

3.7. Comprovação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);

3.8. Caso não seja proprietária do veículo, a empresa vencedora deverá apresentar contrato de locação, com reconhecimento de firma pelas partes.

3.8.1 Apresentação de Laudo de Inspeção Técnica Veicular (LIT) semestral, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, comprovando a aptidão e as condições de segurança do veículo para a prestação dos serviços de transporte escolar, conforme legislação vigente e exigências dos órgãos de trânsito competentes.

IV. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O itinerário com o destino de cada veículo para transporte universitário será estabelecido pelo Departamento de Educação e Cultura.

4.2. O horário de saída dos veículos para transporte universitário será fixado pelo Departamento de Educação e Cultura.

4.3. O horário de retorno das universidades para a cidade de Palmital será fixado pelo Departamento de Educação e Cultura.

4.4. O itinerário dos pontos de embarque e desembarque dos alunos na cidade de Palmital deve ser o seguinte:

- Embarque: Escola Oswaldo Moreira, indo até o Destacamento de Polícia do Bairro São José sentido a saída da cidade pelo Acesso Secundário, passando pela Praça da Igreja Santo Antônio, depois pela Praça da Matriz, passando pela Escola Estadual Cel. JJ Bittencourt, passando pela Praça Dona Egídia e por fim pelo Destacamento de Polícia do Bairro São José com saída da cidade pelo Acesso Secundário.
- Chegada: Entranda pelo Acesso Secundário, passando pelo Destacamento de Polícia do Bairro São José, Praça Dona Egídia, E.E Cel. JJ Bittencourt, Santa Casa, Creche Lídio Tronco, Praça Santo Antônio, Praça da Matriz, chegando à Escola Osvaldo Moreira.

4.5. **Os itinerários, pontos de embarque e desembarque e horários descritos neste Termo de Referência constituem parâmetros mínimos para a execução dos serviços, podendo sofrer alterações, inclusões, exclusões ou adequações ao longo da vigência contratual**, em razão de mudanças na demanda, número de alunos atendidos, endereços, horários escolares,

condições das vias ou necessidade da Administração, sem que isso implique, por si só, alteração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que mantidas as características e a compatibilidade do objeto contratado.

4.6. A licitante vencedora dos itens 18, 19, 20 será notificada dos destinos, locais e horários de embarque e desembarque com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias uteis da prestação de serviço.

4.7. O transporte deverá ter início a partir da Ordem de Serviço expedida pelo Departamento de Educação e Cultura juntamente com o devido empenho, a qual constará: o item, o itinerário completo, a quilometragem de ida e retorno diário e total do mês, o mês do ano e o total de dias (úteis) a ser realizado o transporte de alunos no mês.

V. DA CLASSIFICAÇÃO.

5.1. Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI. PAGAMENTO

6.1. A Prefeitura efetuará o pagamento até 30 (trinta) dias apos o recebimento da nota fiscal subsequente a realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal.

6.2. O pagamento poderá ser creditado em favor da contratada por meio de ordem bancária, sendo que a instituição bancária deverá ser indicada na proposta ou na nota fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

VII. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

7.1. A Licitante vencedora estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimentos expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

7.2. Manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as

obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, inclusive, quanto a manter o padrão de qualidade e quantidade.

7.3. Prestar o serviço objeto desta ata de acordo com as especificações, quantidades e prazos do Edital e da presente ata, salientando que todas as regras exigidas no edital e as demais previstas neste instrumento deverão ser observadas e cumpridas pela contratada.

7.4. O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

7.5. A empresa vencedora deverá apresentar, após convocação pelo departamento de licitação todos os documentos dos veículos, apólices, vistorias e registros da empresa vencedora.

7.6. A empresa vencedora deverá apresentar na assinatura da ata no que se refere ao Veículo :

- Ser adequado para utilização como veículo de transporte de passageiros, com equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), observado o projeto básico e termo de referência, anexos ao Edital.
- Os veículos deverão dispor de TACÓGRAFO/CRONOTACÓGRAFO, mediante comprovação da existência do equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo, devidamente regulamentado pelo INMETRO, e apresentação de Certificado de verificação expedido pelo INMETRO.

7.7. Estar em boas condições de uso, de manutenção e de visibilidade, sendo que, os veículos das linhas deverão ter, no máximo, 10 (DEZ) anos de fabricação durante toda a vigência da ATA.

7.8. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta lateral para embarque e desembarque, bancos altos e reclináveis em boas condições de uso, cortinas em todas as janelas, iluminação interna em perfeito funcionamento, cintos de segurança individuais em número igual à capacidade máxima de passageiros, sistema de climatização por ar-condicionado em pleno funcionamento, ventilação adequada, compartimento para bagagens quando aplicável, além de manter-se

permanentemente limpo, higienizado e em perfeitas condições de segurança, conservação e conforto para os usuários.

7.9. Os serviços deverão seguir orientações do Departamento Municipal de Educação de Palmital SP quanto aos pontos de parada para os alunos, bem como ao cronograma de horários para a execução dos mesmos.

7.10. O Município poderá realizar vistoria do veículo utilizado, bem como com relação aos condutores, em caso de se julgar necessário.

7.11. A prestadora de serviço de transporte deverá, obrigatoriamente, atender a legislação vigente.

7.12. A condução do veículo caberá ao motorista da CONTRATADA, que deverá estar identificado e com habilitação adequada.

7.13. Despesas de manutenção, com reboque, acidentes de trânsito são de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

7.14. Os veículos devem estar em boa apresentação visual, boas condições mecânicas e com tanque cheio. As despesas com reabastecimento do tanque de combustível, quando necessário, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

7.15. A Prefeitura Municipal de Palmital SP não se responsabilizará por quebras, avarias de peças que sejam causadas por desgaste normal de utilização.

7.16. Em caso de pane mecânica, acidente, avaria ou qualquer outra situação que impeça a continuidade da prestação dos serviços, a contratada deverá providenciar a substituição do veículo por outro de características equivalentes ou superiores, devidamente regularizado e apto à execução do transporte escolar, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contada da ocorrência ou da comunicação do fato, de modo a não comprometer a segurança dos alunos e a continuidade do serviço.

7.17. A Contratante encaminhará à Contratada a relação dos itinerários, pontos de embarque e desembarque, bem como os respectivos horários de atendimento. A Contratada deverá cumprir rigorosamente os horários estabelecidos, sendo admitida tolerância máxima de atraso de até 5 (Cinco) minutos, exceto nos casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e aceitos pela fiscalização do processo.

7.18. O motorista deverá ser identificado com crachá, com foto recente, indicando o

nome da empresa e seus dados pessoais.

7.19. Os veículos utilizados na execução dos serviços deverão ser submetidos à limpeza e higienização diária, mantendo-se em adequadas condições de conservação, asseio e conforto para os usuários, sendo vedada a circulação de veículos com acúmulo de sujeira, resíduos, odores desagradáveis ou condições que comprometam a saúde, segurança e bem-estar dos alunos transportados.

7.20. A fiscalização poderá, a qualquer momento, solicitar a limpeza imediata do veículo ou impedir sua utilização até a regularização das condições de higiene constatadas.

7.21. Os veículos vinculados ao transporte universitário deverão ser destinados exclusivamente à execução do objeto contratado, sendo vedada sua utilização simultânea ou concorrente em outros serviços de transporte de passageiros, fretamentos, transporte de funcionários ou quaisquer outras atividades que possam comprometer a disponibilidade, pontualidade, segurança, limpeza e qualidade dos serviços prestados aos estudantes.

VIII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Fornecer o itinerário com o destino de cada veículo para transporte universitário para a(s) contratada(s).

8.2. Estabelecer o horário de saída e de retorno dos veículos para transporte universitário para a(s) contratada(s).

8.3. Esclarecer todas as duvidas que a(s) contratada(s) poderão ter referente a prestação de serviços.

8.4. Fiscalizar a qualidade e segurança da prestação de serviço e informar a contratada quaisquer irregularidades que possam vir a ser cometidas.

8.5. Realizar o pagamento conforme data estipulada neste documento.

IX. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

9.1 Os participantes poderão acessar o edital através Portal da Prefeitura de Palmital-SP (http://www.palmital.sp.gov.br);

9.2 Os prestadores deverão atender aos procedimentos previstos no presente

Termo de Referência desta ata**;**

9.3 O prestador é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no que se refere a ata em pauta, não cabendo ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

9.4 **Não poderão participar desta contratação os prestadores:**

- Que não atendam às condições deste termo e seus anexos;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - **a.** Pessoa física;
 - **b.** Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - **c.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - **d.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
 - **e.** Prestador que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do prestador.

9.5 O prestador interessado, após a divulgação da abertura da presente contratação, encaminhará através do sistema eletrônico a proposta com a descrição completa do serviço/produto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos;

9.6 Todas as especificações do objeto contidas neste Termo de Referência e na

proposta, em especial o preço, vinculam o prestador;

9.7 Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços (objeto da compra);

9.8 Os preços ofertados na proposta comercial serão de exclusiva responsabilidade do prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sobre alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9 Ao enviar sua proposta comercial, o proponente concordará que atende aos requisitos das seguintes declarações:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. (NO CASO DE EMPRESAS MEI / ME / EPP);
- Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

9.10 O encerramento da fase de envio se dará após findar o período estipulado para envio das propostas por meio eletrônico, oportunidade em que serão classificadas as propostas;

9.11 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

9.12 Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como pequena

empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

9.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo.

Após o julgamento da proposta, a habilitação do prestador será realizada mediante consulta, conforme segue:

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:

Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa junto aos Tributos Municipais emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa junto aos Tributos.
- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sobre pena de inabilitação.
- Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, Extrajudicial e Concordata ou Positiva acompanhada de Plano de Recuperação Vigente expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta (Pessoa Jurídica);

- Será inabilitado o prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo;
- Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador será HABILITADO.

X. SANÇÕES

10.1 Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2 O contratado estará sujeito às seguintes sanções administrativas:

10.3 Serviço prestado em desacordo com o licitado, acarretará multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

10.4 Atraso que exceder ao prazo fixado para o início do serviço, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

10.5 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) **Manter comportamento inadequado durante o pregão:** afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;

b) **Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) **Pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido:** advertência por escrito sempre que verificadas;

d) **Quando não corrigir as deficiências solicitadas pelo Município, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s):** aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) **Dependendo da gravidade da falta:** suspensão do direito de licitar com o Município, num prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento);

f) Nos casos de falta grave: declaração de inidoneidade para licitar e contratar por até 5 (cinco) anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

10.6 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.7 No caso de aplicação de multa, o CONTRATADO será notificado, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

10.8 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.9 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XI. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço consistem na verificação da conformidade referente à concedencia dos serviços, de forma a

assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Município, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 Lei nº 14.133/2021.

11.2 As atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato foram estabelecidas nos artigos 17 a 23 do Decreto Municipal nº 5.013, de 31 de março de 2023.

11.3 O presente processo terá como gestor o senhora **Marcia Helena Descrove Franco**, **Diretora da Educação e Cultura, CPF:**

11.4 O PROCESSO terá como fiscal a senhor **Lucas Campos Falcão, Ajudante**, portador do **CPF: 376.297.368-78**, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo aos superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021

XII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 O critério de julgamento da contratação será o de menor preço por **ITEM**.

12.2 As despesas decorrentes deste Registro correrão por conta da seguinte dotaçãoorçamentária:

EXECUTIVO – TRANSPORTE ESCOLAR

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.74.00.00 FRETE E TRANSPORTE DE ECOMENDAS

XIII. DO LOCAL DE REALIZAÇÕES DO PROCESSO

13.1 O Processo será realizado em plataforma web segura.

XIV. FORO E QUALIFICAÇÃO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o foro do município onde esteja localizado o órgão contratante.

14.2 A empresa classificada em 1º lugar, deverá apresentar Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou de forma correta a execução do contrato ou ata, entendendo como capacidade tecnica àquelas que compreendam no mínimo 50% da execução da presente licitação nos termo da SÚMULA Nº 24 do TCESP por lote.

14.3 A justificativa para tal exigencia no item 14.2 é que a Prefeitura Municipal de Palmital necessita de uma comprovação e uma garantia no qual a empresa vencedora é de aptidão confiavel e não vai vir a prejudicar a contratante por se tratar de um serviço essencial e diario dos municipes.

Márcia Helena Descrove Franco

Diretora do Departamento de Educação e Cultura